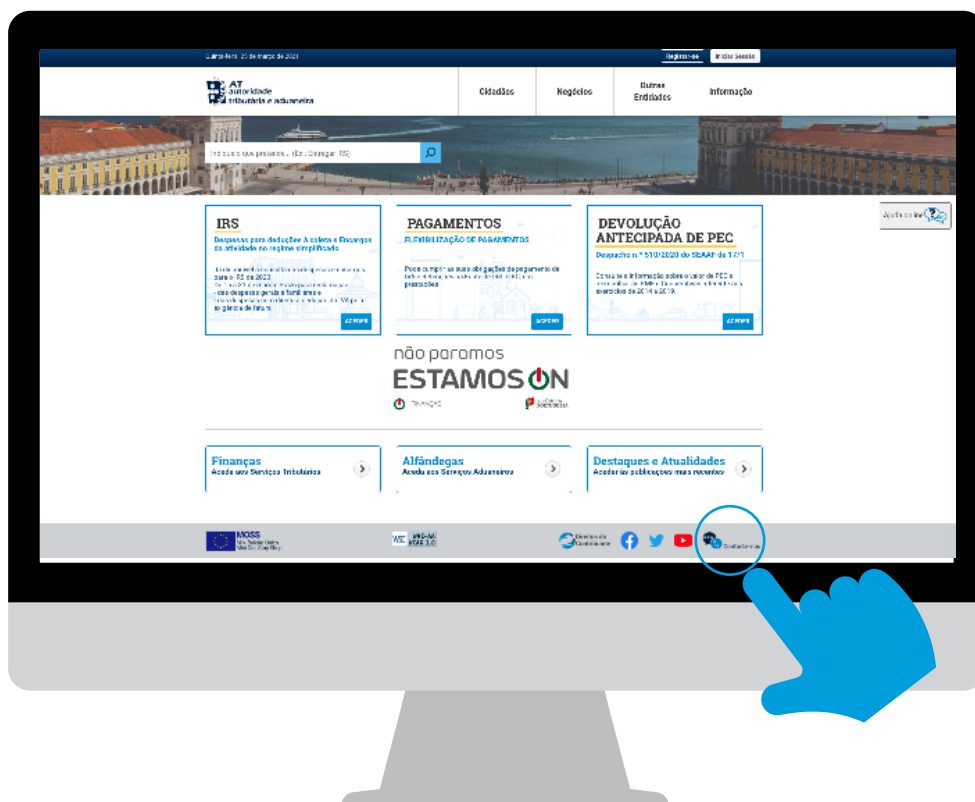


# ATENDIMENTO PRESENCIAL POR MARCAÇÃO





## COMO MARCAR UM ATENDIMENTO PRESENCIAL NA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – AT

Para agendar um atendimento presencial por marcação num serviço de finanças, alfândega ou delegação aduaneira [contacte-nos](#) através do:

- Portal das Finanças, na página inicial opção [contacte-nos](#).
- De seguida, escolha [Atendimento Presencial por Marcação](#) e entre numa sessão segura com o seu NIF e senha de acesso;

Ou

- [Centro de Atendimento Telefónico – CAT](#), ligue **217 206 707**, dias úteis das 9h às 19h.

2 | 13



## INDICE

ATIVIDADE	5
AVALIAÇÕES	5
BREXI	5
CERTIDÕES	5
COIMAS _ INFRAÇÕES ADUANEIRAS	5
COIMAS _ INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5
CONTABILIDADE _ ALFÂNDEGAS	6
CONTENCIOSO ADUANEIRO	6
CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	6
ESTATUTOS FISCAIS _ IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO - IEC E IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS – ISV	6
EXECUÇÕES FISCAIS	6
EXPORTAÇÕES	7
EXPORTAÇÕES MARÍTIMAS	7
IMPOSTO DO SELO	7
IDENTIFICAÇÃO	7
IEC _ E-DIC_ E-DA	7
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI_ADICIONAL AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – AIMI	8
IMPORTAÇÕES	8
IMPORTAÇÕES MARITÍMAS	8
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – IMT	8

<b>INFORMAÇÕES FISCAIS</b>	<b>8</b>
<b>IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS – IRC</b>	<b>9</b>
<b>IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES – IRS</b>	<b>9</b>
<b>IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO - IUC</b>	<b>9</b>
<b>IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO - IVA</b>	<b>9</b>
<b>PAGAMENTOS _ ALFÂNDEGAS - ADUANEIRA</b>	<b>10</b>
<b>PAGAMENTOS _ ÁREA TRIBUTÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>TRÂNSITO _ ALFÂNDEGAS</b>	<b>10</b>
<b>VEÍCULOS _ ADMISSÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>VEÍCULOS _ ESTATUTOS FISCAIS</b>	<b>10</b>
<b>VEÍCULOS _ INTRODUÇÃO NO CONSUMO</b>	<b>10</b>

## **ASSUNTOS QUE PODEM SER TRATADOS PRESENCIALMENTE NOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

### **ATIVIDADE**

- Entrega \_ Início\_ Alteração\_ Cessação

### **AVALIAÇÕES**

- Pedido avaliação\_ Reclamações\_ Exposições

### **BREXIT**

- Alfândegas

5 | 13

### **CERTIDÕES**

- Pedido certidões\_ Contencioso
- Pedido certidões\_ Execuções fiscais
- Pedido certidões\_ IR (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS; Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas -IRC)
- Pedido certidões\_ IVA
- Pedido certidões\_ Património
- Pedido certidões\_ Registo de contribuintes

### **COIMAS\_ INFRAÇÕES ADUANEIRAS**

- Apresentação de defesa ou renúncia à apresentação de defesa
- Informações sobre dados dos processos
- Pedido de pagamento em prestações

### **COIMAS\_ INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

- Informações sobre dados dos processos
- Pedido de afastamento de coima
- Pedido de pagamento em prestações

### **CONTABILIDADE\_ALFÂNDEGAS**

- Contabilidade
- Garantias
- Impressos
- Registo de liquidação

### **CONTENCIOSO ADUANEIRO**

- Reclamação graciosa
- Recurso hierárquico\_ Impugnações
- Revisão oficiosa

### **CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO**

- Reclamação graciosa
- Recurso hierárquico\_ Impugnações
- Revisão oficiosa

6 | 13

### **ESTATUTOS FISCAIS\_IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO - IEC E IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS - ISV**

- Depositários autorizados e Entrepostos fiscais de IEC
- Destinatários registados
- Destinatários registados temporários\_ Troca de Informações em Matéria Fiscal - ATI
- Expedidores registados

### **EXECUÇÕES FISCAIS**

- Dação em pagamento
- Informações sobre penhoras ou dados dos processos
- Insolvências\_ Revitalização de empresas
- Oposições\_ Recursos\_ Embargos
- Pagamento em prestações
- Pagamento voluntário
- Pedido de pagamento em prestações
- Penhoras\_ Penhor
- Publicitação
- Reclamação\_ Graduação de crédito
- Requerimento atípico
- Reversão - Audição prévia

- Reversão\_ Responsabilidade subsidiária
- Suspensão da execução e garantias
- Vendas

## EXPORTAÇÕES

- Exportações

## EXPORTAÇÕES MARÍTIMAS

- CAP
- Carnet ATA (Admissão Temporária\_ Temporária Admissão)
- Certidões de veículos exportados
- Certificado ATR
- Controlo documental
- Emissão Eur1
- Entrega doc. abastecimento bordo
- EUR - MED
- Mala diplomática

7 | 13

## IMPOSTO DO SELO

- Comunicação da ata de assembleia-geral com nomeação do administrador
- Comunicação de contratos de arrendamento\_ declaração modelo 2\_Internet
- Declaração adicional à participação do óbito
- Participação de doação, justificação com renúncia
- Participação de óbito

## IDENTIFICAÇÃO

- Atribuição\_ Alteração\_ Número de identificação fiscal – NIF\_ Herança indivisa
- Cadastro de veículos\_ Registo de embarcações
- NIF de estrangeiros\_ Representação fiscal
- Registo do grau de deficiência

## IEC\_ e-DIC\_ e-DA

- Declaração de introdução no consumo eletrónico – e-DIC\_ Documento de acompanhamento eletrónico – e-DA
- IEC\_ Pedidos antecipados de receção (PAR)\_ pedidos de isenção

- Pedidos de isenção

### **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI ADICIONAL AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – AIMI**

- Matrizes
- Modelo 1
- Participação de rendas - Modelo 44
- Pedido de isenção\_ Reclamação
- Reclamação graciosa de AIMI (artigo 135.º-M do Código do IMI)
- Reclamações\_ Exposições\_ Benefícios Fiscais

### **IMPORTAÇÕES**

- Importações

8 | 13

### **IMPORTAÇÕES MARÍTIMAS**

- Aceitação
- Aceitação manual
- Contrato de transporte internacional de mercadorias por estrada - CMR
- Controlo de prazos
- Declarações verbais
- Levantamento e entrega de documentos
- Regimes
- Requisição de estampilhas fiscais

### **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – IMT**

- Divisão de coisa comum
- Pedido\_ IMT \_ artigo 34.º do Código do IMT (caducidade\_ isenções)
- Pedido\_ IMT\_ compra e venda\_ permuta\_ fusão ou cisão\_ promessa de aquisição
- Pedido\_ IMT\_ partilha judicial\_ extrajudicial (partilha por óbito)
- Pedido\_ IMT\_ quinhão hereditário\_ herança
- Pedido de isenção para revenda (art.º 7.º do Código do IMT)

### **INFORMAÇÕES FISCAIS**

- Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI\_ Adicional ao imposto municipal sobre imóveis - AIMI



- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – IMT\_ Imposto do Selo\_ Imposto Único de Circulação - IUC
- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS\_ Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - IRC
- Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA

### **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS – IRC**

- Declaração de início\_ declaração de alterações\_ declaração de cessação (artigo 117.º, artigo 118.º do Código do IRC)
- Restituição do pagamento especial por conta - PEC (artigo 93.º, números 2 e 3, do Código do IRC) – requerido ao chefe do Serviço de finanças

### **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES – IRS**

- Apoio à entrega da modelo 3\_IRS Automático
- Apoio à entrega da modelo 3\_ Anexo A e H
- Apoio à entrega da modelo 3\_ Anexo A, H e F
- Apoio à entrega da modelo 3\_ restantes anexos
- Divergências: D03 - Trabalho dependente - Divergência de Rendimentos.
- Divergências: D09 - Incrementos Patrimoniais - Rendimentos
- Divergências: D10 a D15 - Retenções na fonte exceto categoria B
- Divergências: D25 e D59 - Reinvestimento em Imóveis
- Divergências: D34 - Pensões de alimentos
- Divergências: D39 - Mais Valias - Imóveis
- Divergências: D41 - Rendimentos empresariais e profissionais
- Divergências: D49 – Rendimentos empresariais e Profissionais - Divergências
- Divergências: D58 - Acréscimo ao rendimento e à coleta
- Divergências: D64 - Despesas prédios arrendados
- Prestações em cobrança voluntária
- Reemissão de cheque\_ Cedência de crédito

9 | 13

### **IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO - IUC**

- IUC\_ Reclamações\_ benefícios fiscais\_ isenções\_ correção de averbamento

### **IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO - IVA**

- Alteração de enquadramento da atividade\_renúncia do artigo 55.º do Código do IVA
- Atos isolados
- Início de atividade

### **PAGAMENTOS\_ALFÂNDEGAS - ADUANEIRA**

- Pagamentos

### **PAGAMENTOS\_ÁREA TRIBUTÁRIA**

- Pagamentos

### **TRÂNSITO \_ ALFÂNDEGAS**

- Abertura Contramarca
- Alvará de Saída
- Emissão de documentos de prova de estatuto EU
- Emissão FORM 302
- Receção de documentos de prova de estatuto EU

### **VEÍCULOS\_ ADMISSÃO TEMPORÁRIA**

10 | 13

- Assuntos gerais
- Exposições e demonstrações
- Funcionários e agentes das Comunidades da EU e parlamentares europeus
- Missões diplomáticas e consulares, agências europeias especializadas
- Missões, estágios, estudos e trabalho transfronteiriço
- Uso profissional

### **VEÍCULOS\_ESTATUTOS FISCAIS**

- Operadores reconhecidos
- Operadores registados

### **VEÍCULOS\_ INTRODUÇÃO NO CONSUMO**

- Declaração aduaneira de veículos – DAV\_ Ajuda ao preenchimento
- Isenção\_ Famílias numerosas
- Isenção\_ Funcionários diplomáticos e consulares portugueses
- Isenção\_ Pessoas com deficiência motora e deficiência visual
- Isenção\_ Táxis e veículos afetos à atividade de aluguer
- Isenção\_ Transferência de residência
- Outros assuntos
- Procedimentos do movimento declarativo
- Reembolsos

- Simulação do cálculo do Imposto
- Transformações de veículos – Procedimentos
- Apresentação de defesa ou renúncia à apresentação de defesa
- Aquisição por via sucessória
- Isenção\_ Funcionários, agentes das Comunidades da EU e parlamentares europeus
- Isenção\_ pessoas coletivas de utilidade pública – PCUP e Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS, cooperativas e associações de e para pessoas com deficiência
- Isenção\_ Serviço de incêndio, funções de autoridade e afetação ao parque do Estado



## NOTAS

1. O atendimento presencial está reservado para as situações em que não é possível através dos canais não presenciais - [e-balcão](#) ou [Centro de Atendimento Telefónico](#) - obter os esclarecimentos necessários.
2. O atendimento será marcado de acordo com a sua disponibilidade e a dos serviços, em qualquer serviço local ou alfândega ou caso a natureza do assunto a tratar o torne obrigatório no serviço do domicílio fiscal ou da localização do processo.
3. Os titulares de direito de preferência, os profissionais de saúde e forças de segurança têm um canal próprio de atendimento.
4. Se necessitar de tratar de assuntos distintos deverá efetuar tantas marcações quanto o número de assuntos a tratar, por que no dia do atendimento será apenas tratado o assunto que solicitou.  
  
Deverá, igualmente, efetuar marcações distintas para números de identificação fiscal (NIF) distintos, como por exemplo: o pai, casado, com 2 filhos pretende tratar de assuntos de cada um dos elementos do agregado familiar. Fará 4 marcações.
5. A marcação será confirmada por mensagem para o endereço de correio eletrónico já fiabilizado ou para o endereço indicado no ato.
6. No momento da marcação é dada informação sobre a documentação indispensável à resolução do assunto a tratar, sendo possível anexar ou descarregar documentação de modo a evitar múltiplas deslocações.
7. Na sequência do agendamento e sempre que se justifique será contactado previamente, numa tentativa de resolver a situação e evitar o atendimento presencial.



### PARA MAIS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças \(www.portaldasfinancas.gov.pt\)](http://www.portaldasfinancas.gov.pt):

- [Folheto\\_APM - Como marcar um atendimento presencial](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);
- A página [Tax System in Portugal](#).

### CONTACTE:

- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#), através do n.º 217 206 707, todos os dias úteis das 9h00 às 19h00;
- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#);
- Um [serviço de finanças \(atendimento por marcação\)](#).